



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 957, DE 03 DE JUNHO DE 1.998.

“Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Estado para municipalização de gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.”

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.998, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município.

**“PARÁGRAFO ÚNICO:** O Chefe do Executivo deverá enviar a Câmara Municipal cópias de todos os convênios assinados objetos desta lei, dentro de quinze dias após a sua assinatura, bem como, cópias dos projetos assistenciais a serem desenvolvidos mediante a assinatura desses convênios.”

**Artigo 2º** - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, “objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 01 ( um ) ano, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.”

*J. Ave*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 957, de 03/06/98, Fls. 02.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de Junho de 1.998.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
**DONIZETI LAPARECIDO DE LIMA**  
Diretor de Administração